

===== ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS
REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA: Aos vinte
seis dias do mês de Junho, do ano de mil novecentos e noventa, nesta cidade
de Oliveira de Azeméis e Gabinete do Presidente, no edificio dos Paços do Con
celho, reuniu a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Ramiro Marques
Ferreira Alegria, Presidente da Câmara e senhores vereadores: Arlindo da Con
ceição Gomes Correia, Bartolomeu Fonseca e Rêgo, architecto Gaspar André Mo
reira Domingues, engenheiro Domingos Serafim Gomes Ferreira, engenheiro Corio
lano Valente Jesus Costa e Manuel Marques Tavares, comigo, António Evangelis
ta de Pinho, Chefe de secção.=====

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o senhor Presidente
declarou aberta a reunião eram dez horas. Seguiu-se a leitura da acta da reu
nião anterior que foi aprovada por unanimidade de votos.=====

===== BALANCETE: Foi presente o balancete da tesouraria com referência ao
dia vinte e dois do corrente que apresenta um saldo em operações orçamentais
de vinte e cinco milhões seiscentos e oitenta mil um escudo e dez centavos.
A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES: Em cumprimento do disposto no nú
mero quatro do artigo quinquagésimo segundo do Decreto- Lei número cem barra
oitenta e quatro de vinte e nove de Março, o senhor Presidente disse que no
período compreendido entre os dias dezanove e vinte e cinco do corrente ha

26 JUN 1990

via tomado as seguintes decisões: Direcção e Gestão do pessoal: requerimentos para férias, vinte e seis. Concessão de licenças: policiais (Governo Civil) oito; uso e porte de arma de caça, cinco; canídeos, duzentas e cinquenta e sete; para condução de velocípedes, vinte e quatro; para construção cinquenta e cinco; de habitação, uma. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== HORAS EXTRAORDINARIAS: Em cumprimento do disposto no número quatro do artigo do artigo vinte e um do Decreto- Lei número cento oitenta e sete barra oitenta e oito de vinte e sete de Maio, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso semanal a: Albino Fernandes André, dez horas no dia trinta do corrente em serviço com as carrinhas. A Joaquim da Silva Pereira e António José Gonçalves Vieira, oito horas no dia trinta do corrente e na limpeza de fossas.=====

===== INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA COMERCIO E INDÚSTRIA: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou os seguintes requerimentos para que seja certificado se há ou não inconveniente nas instalações a que se referem. Considerando os pareceres prestados pela Junta de Freguesia respectiva e vereador do pelouro a Câmara deliberou por unanimidade como segue: NALIGE- FABRICO DE ALMOFADAS E COLCHÕES EM ESPUMA, LIMITADA, com sede no lugar de Margonça, freguesia de Vila de Cucujães, requer lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de uma pequena indústria de fabrico de almofadas e colchões em espuma, na cave do prédio pertencente à sócia gerente Natália Fernandes dos Santos e com as seguintes confrontações: norte com António da Costa, sul com caminho público, nascente com caminho público e poente com José da Silva, sito no lugar de Margonça, freguesia de Vila de Cucujães, deste concelho. A Câmara deliberou por unanimidade deferir, podendo apenas fabricar os colchões e almofadas com espumas adquiridas para o efeito não podendo fabricar as mesmas.=====

JÚLIO PAIS DO NASCIMENTO, casado, residente na Rua Manuel Brandão, número cento e seis primeiro, nesta cidade de Oliveira de Azeméis que sendo dono e legítimo possuidor de um edifício, constituído em regime de propriedade horizontal, composto de rés do chão, primeiro, segundo, terceiro e quarto andares, sito no lugar do Serro desta cidade, a confrontar do norte com caminho, do sul com Mário Vaz de Oliveira, nascente com João Antunes Martel e do poente com Fernando Alves rosa, omissa à matriz, requer lhe seja certificado se não há inconveniente no exercício da actividade de comércio e representa-

26 JUN. 1990



ção de material de informática, no rés do chão do referido edifício. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

MANUEL NUNES, casado, residente no lugar de Passos, freguesia de Oliveira de Azeméis, requer lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de um estabelecimento de café, sito no Shopping vinte e oito, lojas F e G sito na Rua Ernesto Pinto Basto, vinte e oito, freguesia de Oliveira de Azeméis, concelho de Oliveira de Azeméis, sendo o prédio pertencente a Rafael Soares da Costa com as seguintes confrontações: norte com Manuel Gomes Pinho, sul e nascente Rufino Henriques e poente com Rua Ernesto Pinto Basto. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

===== FORNECIMENTO DE QUADRO ELECTRICO- ADJUDICAÇÃO: Na continuação dos trabalhos e em sequência do deliberado em reunião do passado dia cinco do corrente, a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar o fornecimento de um quadro eléctrico para os estaleiros pelo valor de noventa e quatro mil cento e sessenta e quatro escudos à firma "Resopre", com sede no Porto.=====

===== FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONDUTA- ADJUDICAÇÃO: Continuando os trabalhos e em sequência do deliberado em reunião do passado dia doze do corrente, a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar o fornecimento de materiais conduta às firmas assinaladas no mapa comparativo a marcador verde o qual ficará reproduzido em fotocópia na pasta de documentos anexa ao livro de actas.

===== INICIATIVAS LOCAIS DE EMPREGO- PARECER: Na continuação dos trabalhos pelo vereador senhor Marques Tavares foi apresentado um pedido de Felicidade Rosa Tavares Paiva Velhas e outra, para ser emitido parecer quanto à instalação no lugar do Barreiro, da freguesia de Carregosa de uma ILE dedicada à actividade de prestação de serviços contabilísticos. A Câmara deliberou por unanimidade emitir parecer favorável.=====

===== CONCESSÃO DE SUBSIDIO PARA CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE SANITARIOS DAS ESCOLAS DE LOUREIRO: Na continuação dos trabalhos o vereador senhor Bartolomeu Rego apresentou um ofício da Junta de Freguesia de Loureiro bem como um orçamento no valor de setecentos e trinta e cinco mil escudos para reparação, conservação e remodelação das instalações sanitárias de todas as escolas daquela freguesia. A Câmara deliberou por unanimidade subsidiar aquela autarquia no valor do orçamento acima referido.=====

===== INFRAESTRUTURAS NOS 48 FOGOS EM CUCUJÃES- INSTALAÇÃO ELECTRICA DA ZONA ENVOLVENTE DO EDIFICIO- ADJUDICAÇÃO: Seguidamente e em continuação do

deliberado em reunião do passado dia cinco do corrente, a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada da instalação eléctrica da zona envolvente do edifício dos quarenta e oito fogos habitacionais em Cucujães à firma Egas- Empreitadas Gerais António Silva, Limitada com sede em São João da Madeira pelo valor de cinco milhões sessenta e sete mil e seiscentos escudos. Mais foi deliberado dar poderes ao senhor Presidente para outorgar a respectiva escritura.=====

===== CONCESSÃO DE SUBSIDIO PARA O CENTRO SOCIAL E RECREATIVO DE CARREGOSA: Continuando os trabalhos foi também apresentado pelo vereador senhor Bartolomeu Rêgo um ofício do Centro Social, Cultural e Recreativo de Carregosa a solicitar um subsídio para suportar encargos com o transporte de crianças para a praia. A Câmara deliberou conceder um subsídio no valor de sessenta mil escudos.=====

===== COMPARTICIPAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRÉ- PRIMARIA EM LOUREIRO: Acto contínuo pelo vereador senhor Bartolomeu Rêgo foi apresentado um ofício da Junta de Freguesia de Loureiro a solicitar uma comparticipação para construção de mais uma escola pré- primária naquela freguesia. A Câmara deliberou por unanimidade conceder uma comparticipação no valor de três mil contos a pagar de harmonia com as disponibilidades de tesouraria.=====

===== AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO- ABERTURA DE CONCURSO: Continuando os trabalhos e sob proposta do vereador senhor Manuel Tavares, a Câmara deliberou por unanimidade abrir concurso limitado para o fornecimento de trinta mil sacos para lixo, devendo os mesmos ser maiores que os existentes.=====

===== FORNECIMENTO DE CORTICITE A JUNTA DE FREGUESIA DE MADAIL: Acto contínuo pelo vereador senhor Bartolomeu Rêgo foi apresentado um ofício da Junta de Freguesia de Madail a solicitar o fornecimento de sessenta e cinco metros de corticite para aplicar no pavimento de uma sala da pré- primária da aquela freguesia e que está em fase de acabamento. A Câmara deliberou por unanimidade fornecer a referida quantidade de corticite àquela autarquia.=====

===== AMPLIAÇÃO DA CONDUTA DE AGUA NA RUA CINCO DE JANEIRO PARA A RUA DE FONTE JOANA NESTA CIDADE: Na continuação dos trabalhos o senhor Presidente apresentou um orçamento no valor de duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta escudos para ampliação da conduta de água na Rua Cinco de Janeiro para a Rua de Fonte Joana desta cidade. A Câmara deliberou por unanimidade mandar proceder aos trabalhos por administração directa.=====

26 JUN 1990

===== AMPLIAÇÃO DA CONDUTA DE AGUA ENTRE OS LUGARES DA GANDARA E SAMIL, NA FREGUESIA DE SÃO ROQUE: Na prossecução dos trabalhos, o senhor Presidente apresentou um orçamento no valor de dois milhões novecentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa escudos para ampliação da conduta de água entre os lugares da Gândara e Samil na freguesia de São Roque. A Câmara deliberou por unanimidade proceder à referida ampliação por administração direita.=====

===== AMPLIAÇÃO DA CONDUTA DE AGUA NA ZONA INDUSTRIAL- SÃO TIAGO DE RIBA UL: Acto contínuo, pelo senhor Presidente foi apresentado um orçamento no valor de seiscentos e oito mil quatrocentos e trinta escudos para ampliação da conduta de água na Zona Industrial de Santiago de Riba Ul. A Câmara deliberou por unanimidade mandar proceder aos trabalhos da referida ampliação por administração directa.=====

===== OBRAS PARTICULARES: Seguidamente o senhor Presidente apresentou o pedido de LUIS TAVARES DE CASTRO, casado, residente no lugar de Vermoim, freguesia de Ossela, deste concelho que requer viabilidade de ampliação do prédio inscrito na matriz predial urbana número oitocentos e noventa e quatro, sito no lugar de Vermoim, freguesia de Ossela, com as seguintes confrontações: norte, sul, nascente e poente com Luís Tavares de Castro. A Câmara deliberou por unanimidade que por violação ao disposto no artigo vinte do Decreto- Lei número cento sessenta e seis/ setenta de quinze de Abril, aplica-se ao requerente a coima de cinquenta mil escudos. Deverá proceder à demolição das obras executadas no prazo de sessenta dias, logo que haja lugar à desocupação da casa uma vez que tais obras não são legalizáveis por contrariarem o artigo décimo quinto do mesmo Decreto- Lei número cento sessenta seis barra setenta.=====

BENJAMIM SANTOS & MARQUES LIMITADA, com sede na Rua Visconde dois mil duzentos noventa e um, segundo esquerdo, sala dois em São João da Madeira, requer revisão do seu processo número duzentos e dezoito barra noventa, referente à construção de um bloco. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mantendo-se o despacho de oito de Maio de noventa por não se ter alterado a situação.=====

===== VIABILIDADES DE CONSTRUÇÃO E DE AMPLIAÇÃO: Na prossecução dos trabalhos, o senhor Presidente apresentou os seguintes pedidos de viabilidade de construção e de ampliação acompanhados de plantas topográficas e de localização acerca dos quais a Câmara deliberou como segue observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: CAMILO NEVES DA SILVA, casado, resi-

26 JUN 1990

dente no lugar de Outeiro, freguesia de Loureiro, deste concelho, requer via-
bilidade de ampliação do prédio com a área de trezentos e dez metros quadra-
dos, sito no mesmo lugar e freguesia a confrontar de norte com rêgo de água
da mina do Faial, sul com estrada camarária, nascente com caminho camarário
e do poente com Adelaide Lopes Marrafa. A Câmara deliberou por unanimidade
indeferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "Como a implantação
pretendida não respeita o afastamento regulamentar julga-se de indeferir".====

JÓSE DOS SANTOS FERREIRA, casado, residente no lugar de Calvário, Oliveira
de Azeméis, requer viabilidade de ampliação do prédio com a área de cento no-
venta sete metros quadrados, sito no mesmo lugar e com as seguintes confron-
tações: norte e sul com Ana Teodora da Silva Fernandes, nascente com estrada
e do poente com caminho. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir median-
te o parecer técnico que se transcreve: "Julgo que não será de conceder a via-
bilidade de construção para manter o alinhamento existente, por não respeitar
o Plano de Alinhamentos, cuja fotocópia se junta".=====

ANTONIO MACHADO VIEIRA, casado, residente no lugar de Outeiro, freguesia de
Santiago de Riba Ul, deste concelho, requer aditamento ao seu processo núme-
ro oitocentos e nove barra oitenta e nove referente a viabilidade de constru-
ção. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante o parecer técnico
que se transcreve: "Em visita ao local verificou-se que não será de conceder
o aumento pretendido pois localiza-se à face de um caminho muito estreito
dois vírgula quatro metros e carecido de rectificação (não respeita afasta-
mento regulamentar). A construção a nascente assinalada com o (dois) não res-
peitou o afastamento indicado por estes serviços de quatro metros e meio ao
eixo do caminho processo número setecentos e oitenta e seis barra setenta e
um anexo a este processo mas também não se encontra à face. As duas informa-
ções do senhor fiscal de doze de Fevereiro de noventa e três de Março de no-
venta também serão de salientar".=====

BENVINDO FERREIRA PINTO, casado, residente no lugar de Pinheiral, freguesia
de Ul, deste concelho vem em aditamento ao seu processo número cento noventa
e sete barra noventa, referente a viabilidade de construção, juntar ofício
da Junta de Freguesia de Ul e pedir revisão do referido processo. A Câmara
deliberou por unanimidade deferir mediante o ofício da Junta de Freguesia de
Ul de quinze de Junho de noventa e nos termos do parecer técnico de vinte e
um de Junho de noventa que se transcreve: "Caso venha a ser aceite esta pro-

26 JUN. 1990



posta a implantação da construção deverá efectuar-se a dez metros da berma com afastamentos laterais mínimos de três metros por forma a não interferir com a zona de R.A.N. das plantas".=====

ALBERTO MOITA FERNANDES, casado, residente na Rua Eça de Queirós, número trinta em Oliveira de Azeméis, vem em aditamento ao seu processo número quarenta e um barra noventa, referente a viabilidade de construção, juntar ao processo novas plantas topográficas e planta de implantação. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante o parecer da Direcção de Estradas de Aveiro seu ofício número dois mil setecentos e sete de doze de Junho do corrente.===

===== REGIME DE COMPROPRIEDADE: Prosseguindo, o senhor Presidente apresentou o pedido de MARIA ALICE ZILHÃO DOS SANTOS FONSECA e marido CESAR BERNARDO DA FONSECA, casados, sob o regime da comunhão geral residentes no lugar do Cruzeiro, freguesia de Pinheiro da Bemposta, concelho de Oliveira de Azeméis, actualmente emigrantes nos Estados Unidos da América, sendo donos e legítimos possuidores de um terreno de cultura de sequeiro, sito no lugar de Felgueiras freguesia de Pinheiro da Bemposta, concelho de Oliveira de Azeméis com a área de seiscentos e vinte e seis metros quadrados, a confrontar do norte com Celestino da Silva, sul com Estanislau da Silva Herdeiros, nascente com João Nunes Martins e do poente com Herculano de Magalhães herdeiros, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo quinhentos e vinte e seis. Pretendendo os requerentes vender a Ilídio Soares Pereira, casado, residente no lugar de Lavoura, freguesia de Pinheiro da Bemposta, concelho de Oliveira de Azeméis e Manuel de Jesus Soares, casado, residente no lugar de Lagar de Azeite, freguesia de Pinheiro da Bemposta, concelho de Oliveira de Azeméis em comum e partes iguais de que resulta a constituição de compropriedade, pelo que requer lhe seja concedido parecer favorável para a constituição de compropriedade nos termos e para efeitos do disposto no artigo cinquenta e oito número um do Decreto-Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro. A Câmara deliberou por unanimidade que não exercerá o direito de preferência, certificando de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Estes serviços nada têm a opor ao regime de compropriedade. Em caso de parecer favorável na certidão deverá constar que o prédio continua indiviso não conferindo a compropriedade qualquer direito de construir ou dividir em lotes para construção. Para este efeito naverá sempre que respeitar os Decretos-Lei quatrocentos barra oitenta e quatro e cento sessenta seis barra setenta".=====

26 JUN 1990

Igualmente de MARIA SOARES FERREIRA, viúva, natural da freguesia de Couto de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis, residente no Bairro do Centro vi-dreiro, Lações de Cima, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis sendo pos-suidora de um terço indiviso de um prédio rústico de pinhal e eucaliptal sito no lugar de Margonça, freguesia de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis, com a área total de quatro mil novecentos e setenta metros quadrados inscrito na matriz sob o artigo dois mil e sessenta e nove e descrito no Registo Pre-sob o número sessenta e sete mil setecentos e sessenta e nove, a folhas cen-to e três verso do livro B traço cento setenta e cinco, com inscrição a seu favor número vinte e oito mil trezentos e noventa e nove, e pretendendo doar a fracção indivisa que lhe pertence, em comum e partes iguais, a seus três netos Fernando Manuel Lopes Ferreira, Clara Maria lopes Ferreira e Iva Maria Lopes Ferreira, todos casados, ele residente na freguesia de Pindelo e elas na dita de Cucujães. Para efeitos de escritura de doação requer lhe seja au-torizada a compropriedade ou ampliação do número de compartes do prédio obje-cto de doação projectada, nos termos e para efeitos do artigo cinquenta e oi-to do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de De-zembro. A Câmara deliberou por unanimidade que não exercerá do direito de pre-ferência, certificando de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Es-tes serviços nada têm a opor ao regime de compropriedade. Caso o parecer a emitir venha a ser favorável na certidão deve constar que o prédio continua indiviso, não conferindo a compropriedade qualquer direito de construir ou dividir em lotes para construção. Para este efeito haverá sempre que respei-tar os Decretos- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro e cento sessenta e seis barra setenta".=====

===== VIABILIDADE DE LOTEAMENTO: Prosseguindo o senhor Presidente apresen-tou o pedido de SALVADOR DE JESUS GOMES DA SILVA, casado, residente no lugar de Vila chã, freguesia de São Roque, deste concelho, que requer viabilidade de loteamento para o prédio com a área de dois mil seiscentos e treze metros quadrados, sito no lugar de Igreja, freguesia de São Roque, com as seguintes confrontações: norte com caminho, sul e nascente com estrada e do poente com Herdeiros de José Ferreira dos Santos. A Câmara deliberou por unanimidade de-ferir devendo-se ter em atenção as propostas indicadas no parecer técnico e que se transcrevem que deverão ser cumpridas: "Trata-se de um pedido de via-bilidade de loteamento de um conjunto habitacional e comercial. O local de



construção situa-se no centro da freguesia em zona que sob o ponto de vista urbanístico será propício a este tipo de construção. O terreno encontra-se libertado da R.A.N. conforme certificado que junta. Para o local não existe qualquer Plano aprovado que contrarie o pedido em causa, pelo que se aplicará o R.G.E.U.. A parcela de terreno confronta com estradas pavimentadas, bem no centro da Freguesia e chama-se a atenção para a informação da Junta de Freguesia anexa ao processo. A volumetria proposta e de cerceia evolutiva parece-me enquadrar-se num arruamento plano sem grandes compromissos na proximidade. Muito embora a Junta de Freguesia afirme a proximidade do colector, julgo que deverá prever-se neste caso fossa séptica individual para cada lote após o que ligará aquele colector, sendo da responsabilidade do requerente todo o encargo com a instalação da conduta desde o loteamento até atingir aquele. Também deverá respeitar o R.G.E.U. e condicionantes do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro, suportando ainda encargo com baías de estacionamento e passeio, inclusivé a sua pavimentação, quanto a abastecimento de água e garanta ainda fornecimento de energia através do posto de transformação, caso a E.D.P. assim o exija bem como iluminação pública adequada na frente do empreendimento. A construção em causa deverá contemplar o aparcamento de viaturas."=====

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO 2º DO DECRETO- LEI 400/84 DE 31 DE DEZEMBRO: Seguidamente o senhor Presidente apresentou o pedido de ANTONIO MANUEL OLIVEIRA DE BASTOS, solteiro, residente no lugar de Passos, freguesia de Fajões, deste concelho, que desejando proceder à construção de um prédio para habitação com rés do chão e andar comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de trezentos e setenta e três metros quadrados, a destacar do prédio rústico denominado Paredes, sito no lugar de Passos, freguesia de Fajões, deste concelho, com a área de novecentos e trinta e dois metros quadrados, inscrito na mtariz sob o artigo rústico quinhentos e noventa da freguesia de Fajões, em nome do seu proprietário António Oliveira de Bastos, residente em Passos, freguesia de Fajões, concelho de Oliveira de Aze méis, com as seguintes confrontações: norte Manuel Pais da Silva, do sul Rêgo e Herdeiros de Sebastião da Rocha, nascente caminho Municipal e do poente com rêgo e Luís de Oliveira Cerne, requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de seis meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Passos. O prédio atrás identifi-

cado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado nascente, com uma frente de vinte e um vírgula oito metros com a via pública existente, caminho Municipal. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir nos termos do parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de uma operação de destaque de acordo com o Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro e julga-se de conceder licença dada a rectificação apresentada. O requerente deverá ser avisado para requerer o muro de vedação oportunamente e com recuo indicado nas plantas topográficas, quatro metros ao eixo do caminho Municipal".=====

===== ADITAMENTO A LICENÇA DE LOTEAMENTO- PROCESSO SIMPLES: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de HENRIQUE MANUEL ALMEIDA LIMA SOARES DE ALBERGARIA, casado, residente na Avenida vinte e cinco de Abril, quarenta e quatro primeiro direito, em Aveiro que vem em aditamento ao seu processo número sessenta e um barra oitenta e nove, referente a loteamento, processo simples, rectificar o traçado da estrada e caminho e apresentar documentação comprovativa da libertação total da R.A.N. da área objecto de loteamento. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "O local é servido por uma estrada Municipal pavimentada, excepto o lote número um e parte do número dois, que confrontam com um caminho a ser rectificado com o presente loteamento. O terreno encontra-se libertado da R.A.N. e localiza-se no P.G.U. em zona de construção. O loteamento destina-se a criar sete lotes destinados a construção do tipo unifamiliar de rés do chão e andar. Julga-se aceitável a solução proposta dadas as características urbanísticas existentes na zona. Infra- estruturas- face ao tipo de loteamento e ocupação proposta deverá o requerente apresentar os projectos das infra- estruturas referente a: a) pavimentação das zonas alargadas e execução de passeio; b) projecto de abastecimento de água; c) projecto da rede de energia eléctrica doméstica e iluminação pública. Os projectos apresentados deverão ser acompanhados por medições e orçamentos actualizados com vista a serem apreciados e ser estabelecido o tipo de caução e no valor das obras a realizar. Quanto à rectificação a efectuar na Estrada Municipal e caminho deve apresentar no processo o perfil proposto". Quanto à Portaria

26 JUN 1990

duzentos e trinta barra oitenta e cinco não será de aplicar por ser critério desta e das anteriores Câmaras.=====

===== EMPRESTIMO A LONGO PRAZO- PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE UTILIZAÇÃO: Pelo senhor Presidente foi dito que face à natureza geológica do terreno não foi possível ao empreiteiro executar a obra do aterro sanitário dentro do prazo previsto, caducando assim o prazo de utilização de doze mil contos em trinta do corrente. A Câmara deliberou por unanimidade solicitar à Caixa Geral de Depósitos prorrogação daquele empréstimo por noventa dias.=====

===== MINUTA =====

===== RECTIFICAÇÃO AO REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL REFERENTE AO PROCESSO NUMERO 273/88: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de ALTINO PEREIRA DA COSTA, casado, residente no lugar de Samil, freguesia de São Roque, deste concelho que tendo através da licença de construção número cento e cinquenta, processo número duzentos e setenta e três barra oitenta e oito, requerido o regime de propriedade horizontal que lhe foi concedida em reunião ordinária de dois de Maio de noventa requer que seja rectificadada a parte final daquela acta no sentido de ficar a constar o seguinte: "As fracções destinadas a garagem só poderão ser utilizadas para estacionamento das viaturas dos condóminos e só poderão ser transmitidas aos condóminos das restantes fracções, à razão de uma fracção para garagem por cada restante fracção". A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve: " O prédio é constituído por seis habitações de um armazém na cave possuindo sete garagens individuais. Não se vê inconveniente em certificar o seguinte: em complemento do despacho de dois de Maio de noventa, não se vê inconveniente desde que as fracções destinadas a garagens só possam ser utilizadas para estacionamento das viaturas dos condóminos e só poderão ser transmitidas aos condóminos das fracções do prédio (habitações e armazém) à razão de uma fracção para garagem por cada fracção".=====

===== AQUISIÇÃO DE TERRENOS NA ZONA ESCOLAR E DESPORTIVA- RATIFICAÇÃO: Seguidamente, pelo senhor Presidente foi dito que havia dois prédios rústicos sítos na zona escolar e desportiva pertencentes aos herdeiros de António Eduardo da Silva Cravo e esposa que ainda não foram adquiridos por este Município em virtude de nunca terem sido reunidas as condições imputáveis aos proprietários, para terem sido feitas, em devido tempo, as respectivas escrituras de aquisição. Mais disse o senhor Presidente que recebeu agora uma carta

26 JUN 1990

subscrita por dois dos herdeiros apresentando três hipóteses para a transacção dos referidos prédios e cuja carta ficará reproduzida em fotocópia na pasta anexa ao livro de actas. Assim, sendo uma das hipóteses apresentadas, a venda dos terrenos, a Câmara deliberou por unanimidade proceder ao estudo das propostas e admitindo-se de entre elas a compra, submeter a referida aquisição à autorização da Assembleia Municipal. Em seguimento, a Câmara deliberou também dar poderes ao senhor Presidente para outorgar a escritura que vier a ser necessário efectuar-se. Mais foi deliberado ainda tomar esta deliberação por minuta.=====

===== PARCELA DE TERRENO NÃO SUJEITA A DISCIPLINA DE LOTEAMENTOS: Seguidamente, o senhor Presidente apresentou o pedido de CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE PORTUGAL, com sede na Rua de São José, número vinte da cidade de Lisboa, representada pela Telecom Portugal- Direcção Regional do Norte à Rua de Alexandre Herculano, trezentos e vinte e um, da cidade do Porto, que vem expor e requerer o seguinte: os telefones instalados e a instalar numa área determinada compreendida dentro da área desse concelho, designadamente a correspondente sensivelmente à freguesia de Pindelo, ligada a uma central que permite a sua interligação e ligação com outras zonas do país e do estrangeiro, central que, deste modo, constitui uma infraestrutura telefónica desse serviço público para além das infraestruturas telefónicas a que se refere o Decreto-Lei cento quarenta e seis barra oitenta e sete de vinte e três de Março e ainda redes de condutas subterrâneas. Essa central irá ser instalada em novo edifício, pelo que o mesmo de igual modo ficará a constituir uma infraestrutura do referido serviço público. Para a construção daquele edifício acordou esta direcção adquirir por compra a José da Costa Santos, residente em Vila Chã, em São Roque, Oliveira de Azeméis, uma parcela de terreno com a área de oitocentos e noventa e nove metros quadrados, que será desanexada de um prédio sito em Pindelo, concelho de Oliveira de Azeméis a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Azeméis, sob o número zero zero zero quarenta e dois barra cento e quarenta quatrocentos e oitenta e seis da freguesia de Pindelo e omissa na matriz, tendo sido feita a sua participação. A referida parcela de terreno ficará a confrontar do norte com estrada, sul Manuel Paulo Castro Lemos, nascente Ilídio Resende e poente José da Costa Santos, tudo como se vê representado na planta número setecentos e quarenta oitocentos e sete da Telecom- Portugal- Direcção Regional Nor-

26 JUN 1990

te. Deste modo quer a central, quer o edifício onde a mesma irá ser instalada, quer o terreno onde o edifício irá ser construído constitui infraestrutura da referida rede telefónica de serviço público a cargo dos CTT- Empresa Operadora- não podendo ser satisfeitas as requisições dos telefones sem que a referida infraestrutura esteja operacional. Deste modo tem esta empresa pública com certo que, a aquisição da acima mencionada parcela de terreno para a construção do edifício onde funcionará a também acima referida estação de comutação telefónica automática mediante a desanexação da parcela de que faz parte, não é verdadeiramente uma operação de loteamento em relação ao prédio do qual vai ser desanexada e consequentemente não será abrangida pelas disposições do Decreto- Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, já que como foi referido, tratar-se de uma estrutura de carácter iminentemente público. Torna-se contudo necessário obter um documento comprovativo passado por esta Câmara em que isso seja certificado para efeitos de ser lavrada a competente escritura de compra e venda, pelo que requer lhe seja certificado que a desanexação da referida parcela de terreno com a área de oitocentos e noventa e nove metros quadrados, como acima se refere, não está sujeita aos condicionamentos do disposto no citado Decreto- Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro. A Câmara deliberou por unanimidade certificar nos termos do parecer que se transcreve: "Pretendem os CTT criar uma parcela destinada a um edifício para instalação de uma estação automática e que constituirá um equipamento público e imprescindível ao desenvolvimento das redes telefónicas. Dado tratar-se de um equipamento a instalar entendem estes serviços que a desanexação da parcela não está sujeita ao regime dos loteamentos consignados no Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro"; não estando a desanexação sujeita ao regime dos loteamentos.

=====
 ===== LICENÇA DE CONSTRUÇÃO (ANTE- PROJECTO): Na prossecução dos trabalhos o senhor Presidente apresentou o pedido da MISERICORDIA DA VILA DE CUCUJÃES, deste concelho, que requer licença para construção de uma creche e infantário num terreno inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número mil oitocentos e noventa e um sito em Picoto, vila de Cucujães, com as seguintes confrontações: norte Fundação Manuel Brandão, sul lote número três e lote número quatro da Fundação Manuel Brandão, nascente área de logradouro comum mesmo loteamento e do poente com a área sobrance Fundação Manuel Brandão. Trata-se de

lote constituído através do alvará de loteamento número catorze barra noventa. O terreno tem a área de mil e quinhentos metros quadrados (lote número vinte e dois). A Câmara deliberou por unanimidade que nada tem a opor dando o seu parecer favorável. Envie-se à apreciação do Centro Regional de Segurança Social de Aveiro.=====

===== RECTIFICAÇÃO AO REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE CARLOS DE SOUSA

VILAS BOAS: Em virtude de ter havido lapso na transcrição da fracção A referente ao regime de propriedade horizontal de Carlos de Sousa Vilas Boas, residente em Vale de Água, freguesia de Pinheiro da Bemposta, deste concelho, passando a transcrever-se a referida rectificação: "FRACÇÃO A: cave e rés do chão sul; rés do chão sul destina-se a habitação composta por hall, cozinha, despensa, sala comum, três quartos, uma casa de banho, um sanitário, um corredor de distribuição com a área coberta de cento e trinta e um metros quadrados, uma varanda na fachada sul com a área de quatro metros quadrados, uma varanda na fachada poente com a área de cinco metros quadrados, um lugar de garagem exterior ao prédio com a área de dezasseis metros quadrados, designada pela mesma letra da fracção e um quintal com sessenta metros quadrados de área descoberta e designado pela mesma letra da fracção; cave destinada a armazém diversos composta por salão amplo e dois sanitários com a área coberta de duzentos e oitenta e um metros quadrados e um pátio com duzentos e setenta e cinco metros quadrados de área descoberta e designado pela mesma letra da fracção correspondendo tudo à quota parte de quarenta por cento do valor total do prédio". A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

===== SEGUNDA REVISÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES: Continuando os trabalhos e em cumprimento do disposto no número um do artigo quarto do Decreto-Lei número trezentos e quarenta e um barra oitenta e três de vinte e um de Julho a Câmara deliberou por unanimidade remeter à Assembleia Municipal a segunda revisão ao Plano de Actividades, documento constituído por duas folhas todas numeradas e rubricadas, o qual se dá aqui como reproduzido para todos os efeitos legais e que nos termos do número um do artigo quinto do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três na redacção do Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro barra oitenta e dois de dezanove de Agosto vai ficar arquivado na pasta anexa a este livro de actas.=====

===== Seguidamente, sob proposta do senhor Presidente e para efeitos de se

-3 JUL. 1990

tornar executória esta deliberação resolveu a Câmara que a seu respeito fosse lavrada a presente minuta nos termos do número quatro do artigo número oitenta e cinco do Decreto- Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março que no final da reunião foi lida e aprovada por unanimidade de votos. E eu, Antônio Carlos Chefe de secção a redigi e subscrevo.

Francisco Marques Ferreira Aguiar
Secretário de Administração

~~AS ASS. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO~~
Luiz Carlos Gomes Ferreira
Coordenador de Serviços Gerais